

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CREENCIAMENTO

001/2025

OBJETO:

“SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDENDO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2025

Praça da Matriz, 136 – Centro – Taiobeiras – MG





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº. 001/2025

“SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDENDO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O município de Taiobeiras/MG, torna-se público que estará recebendo na Divisão de Compras e Licitação, Praça da Matriz, 136, centro – 39.550-000 – Taiobeiras/MG, Telefax (38)3845-3304, documentação para credenciamento de empresa(s) especializada(s) prestação de “SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDENDO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”, conforme anexo IV, em Taiobeiras/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no Divisão de Compras e Licitação, situado à Praça da Matriz, 136, Centro, no horário de 13hr as 17hr, com primeira seleção a realizar-se no dia 30/01/2025, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para credenciamento

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (ETP).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IV – Termo de referência (TR)

1. Objeto e da Definição

1.1 - O presente edital tem por objetivo o credenciamento de empresa(s) especializada(s) em “**SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDENDO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**”, especificado no **ANEXO IV**.

1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 Os serviços serão prestados conforme determinação da Secretaria de Saúde, através de Ordens de Serviços, conforme definido em anexo.

1.5 - Exige-se que a empresa, através de seus profissionais, seja capaz de realizar os serviços listados no **anexo IV** para atender os interesses e necessidades do município de Taiobeiras.

1.6 - O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.taiobeiras.mg.gov.br, ícone Licitações.

2. Das Condições do Credenciamento



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

3. – Não serão credenciadas as pessoas jurídicas:

3.1 - Que possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, conforme determinado pelo Artigo 9º, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021;

3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a União suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.3 - Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4 - Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

3.5 - Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021).

Observações:

- a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

4. - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Taiobeiras, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento de credenciamento (anexo I), devidamente preenchido



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

4.2 - O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

4.2.1 - Para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica (se for o caso) e financeira:

- a)** Estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes, em vigor e devidamente registrado;
- b)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- d)** Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.
- i)** Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- j)** Diploma de conclusão de curso de medicina.
- k)** Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- l)** Comprovação residência médica ou título de especialista na área proposta, conforme descrições dos itens de cada lote;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- m)** Comprovação de especialização ou residência em psiquiatria, com formação mínima de 05 anos, bem como 05 anos de experiência devidamente comprovada com atuação em unidades de saúde mental (para empresa que credenciar no item 27);
- n)** Comprovação de residência em pediatria (para empresa que credenciar no item 25);
- o)** Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante, Originais ou autenticados.

4.2.2 - Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório e/ou acompanhadas dos originais para autenticação pela comissão de contratação e agentes de contratação;

4.2.3 – Não será credenciada a prestadora de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação e Agentes de Contatação.

5.2 – A Comissão de Contratação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

5.3 – A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Taiobeiras se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.5** – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 5.6** – Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital, no limite das vagas discriminadas no Termo de Referência.
- 5.7** Durante o período de seleção, as empresas interessadas nos lotes previstos neste Termo de Referência deverão apresentar a documentação comprobatória exigida, conforme especificado no quadro "**Critérios de Seleção**" do Termo de Referência. A classificação será determinada com base na maior pontuação, considerando os pesos atribuídos a cada critério.
- 5.8** Em caso de empate de empresas, será utilizado como critério de desempate a maior idade do responsável técnico da empresa.
- 5.9** Após o encerramento do primeiro período de seleção, para reposição ou incremento de novas vagas, a ordem de classificação será definida com base na maior pontuação obtida no quadro "**Critérios de Seleção**" independentemente da sequência de entrega das documentações completas para o credenciamento. A convocação das empresas ocorrerá conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.
- 5.10** As empresas poderão se credenciar em todos os lotes, mediante apresentação dos documentos pessoais e de formação do responsável técnico. No entanto, o município disponibiliza, inicialmente, apenas uma vaga por lote. A empresa credenciada e classificada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um profissional (responsável técnico) para cada lote em que for contemplada, tendo o prazo máximo de 15 dias úteis para que o seu responsável técnico possa iniciar os atendimentos.
- 5.11** Caso necessário, e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o gestor municipal poderá convocar mais de uma empresa para atender à demanda dos serviços de saúde do município de Taiobeiras, de acordo com a necessidade do respectivo lote.
- 5.12** As empresas classificadas na lista de espera, terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar formalmente o aceite, e apresentar o profissional para iniciar os atendimentos. Essa comunicação será enviada para empresa no endereço de e-mail



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

informado na proposta, ou requerimento de credenciamento, conforme modelo do Edital.

8.1 A contratante não se responsabilizará por problemas relacionados ao e-mail informado pela empresa. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, será considerado como desistência, e o município convocará a próxima empresa classificada.

5.7 - O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no site www.taiobeiras.mg.gov.br, no prazo de até 03 dias úteis, após o recebimento dos pedidos, conforme Art. 165, I, Lei 14.133/2021.

5.8 - Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

5.9 - Transcorrido o prazo referido do item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no site www.taiobeiras.mg.gov.br a relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Prefeito Municipal.

5.10 - O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Administração Municipal, de acordo com as necessidades e metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto.

6.2 – Homologado o presente credenciamento, o contemplado será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** do presente edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6.3 – O conteúdo do presente edital, os anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

6.4 – O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

6.5 – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

7 – DA DEMANDA DE SERVIÇO

7.1 – Compete ao Secretário Municipal de Saúde da SESA, a definição das unidades e horários de prestação de serviço das empresas credenciadas.

7.2 - Caso necessário (alta demanda reprimida ou outras ocasiões devidamente justificadas), o Gestor Municipal de Saúde poderá aceitar o credenciamento de clínicas e empresas especializadas para prestação dos serviços em sedes próprias, sendo estas em Taiobeiras/MG ou cidades vizinhas, com as mesmas condições e valores.

8 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A remuneração dos serviços se dará, unicamente, pelos valores máximos estipulados no termo de referência ANEXO IV, os quais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 17 de 30 de agosto de 2024 e Resolução nº 26 de 18 de dezembro de 2024.

8.2 – A empresa ofertante deverá executar e/ou disponibilizar os serviços constantes no anexo IV e ainda ter capacidade de atendimento em Taiobeiras/MG.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.3 – Não estão incluídos no valor, caso necessário, os serviços de transporte, alimentação e outros, sendo de total responsabilidade dos interessados o provimento desses serviços.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

9.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.2 – As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

- **02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 15000001002**
- **02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 16000000000**
- **02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 16210000000**
- **02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 15000001002**
- **02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 16000000000**
- **02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 16210000000**

9.3 – A Secretaria demandante, através de servidor indicado no Termo de Contrato, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelos contratados.

10 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 - Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

10.3 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

10.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Praça da Matriz, nº136, Bairro Centro, Taiobeiras - MG, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

11.2 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência.

12.2 Prestar serviços médicos ambulatorial especializados, conforme demanda de pacientes e designação do Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 12.3** Enviar ao setor de regulação ou administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, os relatórios contendo: nome do paciente recepcionado, serviços prestados, quantidade, datas dos atendimentos, e quando solicitado, as guias de autorização entregue pelo usuário, para fins de conferencia dos atendimentos realizados e elaboração da autorização de fornecimento.
- 12.4** A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento semanal, exceto feriados.
- 12.5** A contratada deverá ter responsável técnico com flexibilidade de remanejamento entre unidades de saúde desta Municipalidade, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 12.6** Apresentar todas as informações do profissional médico que realizará o atendimento, bem como: Diploma/certificado de conclusão do curso de medicina, certificado de especialização ou pós graduação na área, carteirinha do CRM/MG, e Certidão de quitação do CRMMG;
- 12.7** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.8** Notificar a Administração, através da Secretária Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 12.9** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 12.10** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 12.11** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 12.12** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 12.13** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 12.14** Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras;
- 12.15** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras ou a terceiros;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

12.16 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

12.17 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

12.18 Notificar com antecedência ou de forma imediata, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias, folgas, e licenças por motivos de saúde, doença, acidente, maternidade, paternidade e demais licenças previstas nas leis trabalhistas, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

12.19 As referidas ausências tais como, faltas, férias, folgas, e licenças por motivos de saúde, doença, acidente, maternidade, paternidade e demais licenças previstas nas leis trabalhistas, ocorrerão por conta da empresa contratada;

12.20 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG (contratante);

12.22 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.23 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.25 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

- 12.26** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 12.27** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 12.28** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 12.29** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 12.30** Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 13.1** Disponibilizar local para atendimento dentro da unidade de saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico;
- 13.2** Repassar mensalmente a empresa contratada a demanda dos atendimentos a serem executados.
- 13.3** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 13.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 13.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,
- 13.6** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 13.7** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.9 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.10 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;

13.11 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

13.12 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, conforme Art. 165 da Lei 14133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 – São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, apuradas em processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

15.2 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.3 – A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.

15.6 – Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos das situações e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no site www.taiobeiras.mg.gov.br.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Taiobeiras, 15 de janeiro de 2025.

Antonio Bandeira Neto
Gerente Executivo



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I

PROCESSO Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG.

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDENDO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)", CONFORME ANEXO IV.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 001/2025, ofereço ao município de Taiobeiras/MG, prestação dos serviços abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Total estimado anual: R\$

Declaro que o atendimento será realizado conforme determinação em Ordens de Serviços.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Banco: **Agencia:**..... **Conta:**.....

Fone: **Fax:**..... **E-mail:**.....

Identificação e assinatura do Representante Legal

....., de de 2025.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO II

PROCESSO Nº. 001/2025

CRENCIAMENTO Nº.001/2025

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAIOBEIRAS/MG E A

A **Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG**, através do **Secretaria Municipal xxx**, com sede na Praça Matriz, 145, Centro, em Taiobeiras/ MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.017.384/0001-10, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Denerval Germano da Cruz** brasileiro, portador do CPF nº 369.331.476-49 e Identidade nº MG-2.592.410 SSP/MG, residente e domiciliado em Taiobeiras/MG, através do Secretário xxx, o Sr. **xxx**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., dados bancários:, estabelecida na Rua em, neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade com RG nºe CPF nº....., residente e domiciliado na rua..... em....., doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços especializados em, **pelo período de 12 meses**, conforme documentação e condições constantes do **Credenciamento nº 001/2025, processado sob o nº 001/2025**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato de “**SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDENDO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**”, **CONFORME ANEXO**, pelo período de 12 meses, conforme especificado no Credenciamento nº 001/2025 e anexos, os quais integram o presente Termo de Contrato.

1.2 – Os serviços serão realizados nos locais e dias indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelas empresas credenciadas, conforme definido no anexo IV, mediante a apresentação das Ordens de Serviços expedidas.

1.3 – Os quantitativos e a periodicidade dos serviços foram estimados conforme a tabela abaixo, podendo sofrer alterações em casos excepcionais, liberados pela Secretaria demandante.

1.4 – O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo variar para mais ou menos, não gerando obrigação pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.

1.5 – O adjudicado perderá todos os direitos decorrentes da licitação se não atender ao chamado para assinatura do “Termo de Contrato” e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplências.

1.6 – Fica vedado o repasse dos serviços para outro profissional, exceto para os casos de extrema necessidade, justificados e aceitos pela **Credenciante** e após verificação de todas as condições de habilitação constantes no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A credenciada deverá prestar serviços médicos, em horas técnicas/consultas, nas especialidades de, atendendo à população usuária dos serviços do SUS, conforme demanda da SESA de Taiobeiras, obedecendo todas as exigências contidas neste termo de referência, sujeito a empresa ser descredenciada por falta de descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS



PREFEITURA DE TAIOSBEIRAS

3.1 – Da Credenciante:

3.1.1 – É assegurado à **Credenciante** o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 14.133/2021 e em toda legislação pertinente, no Credenciamento nº 001/2025 e neste contrato.

3.2 – Da Credenciada:

3.2.1 - A **Credenciada** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados na sub cláusula.

3.2.2 – Receber mensalmente os valores apresentados em nota fiscal, no prazo e forma estipulados na cláusula nona e suas sub cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Credenciante:

- 4.1.1 Disponibilizar local para atendimento dentro da unidade de saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico;
- 4.1.2 Repassar mensalmente a empresa contratada a demanda dos atendimentos a serem executados.
- 4.1.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 4.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 4.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,
- 4.1.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.1.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

- 4.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.1.9 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 4.1.10 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;
- 4.1.11 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 4.1.12 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

4.2 – Da Credenciada:

- 4.2.1** Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência.
- 4.2.2** Prestar serviços médicos ambulatorial especializados, conforme demanda de pacientes e designação do Secretário Municipal de Saúde.
- 4.2.3** Enviar ao setor de regulação ou administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, os relatórios contendo: nome do paciente recepcionado, serviços prestados, quantidade, datas dos atendimentos, e quando solicitado, as guias de autorização entregue pelo usuário, para fins de conferência dos atendimentos realizados e elaboração da autorização de fornecimento.
- 4.2.4** A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento semanal, exceto feriados.
- 4.2.5** A contratada deverá ter responsável técnico com flexibilidade de remanejamento entre unidades de saúde desta Municipalidade, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 4.2.6** Apresentar todas as informações do profissional médico que realizará o atendimento, bem como: Diploma/certificado de conclusão do curso de medicina, certificado de especialização ou pós graduação na área, carteirinha do CRM/MG, e Certidão de quitação do CRMMG;
- 4.2.7** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 4.2.8** Notificar a Administração, através da Secretária Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 4.2.9** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 4.2.10** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 4.2.11** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 4.2.12** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 4.2.13** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 4.2.14** Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras;
- 4.2.15** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras ou a terceiros;
- 4.2.16** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 4.2.17** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 4.2.18** Notificar com antecedência ou de forma imediata, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias, folgas, e licenças por motivos de saúde, doença, acidente, maternidade, paternidade e demais licenças previstas nas leis trabalhistas, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 4.2.19** As referidas ausências tais como, faltas, férias, folgas, e licenças por motivos de saúde, doença, acidente, maternidade, paternidade e demais licenças previstas nas leis trabalhistas, ocorrerão por conta da empresa contratada;
- 4.2.20** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 4.2.21** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG (contratante);
- 4.2.22** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 4.2.23** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 4.2.24** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 4.2.25** Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2.26** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 4.2.27** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 4.2.28** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 4.2.29** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 4.2.30** Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – Dispensada em face das condições de contratação, execução contratual e pagamentos, assim como a aplicação das penalidades cabíveis, se necessário, suprem tal exigência.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado, serão alocados à conta dos orçamentos de 2025, dotações orçamentárias:

- 02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 15000001002
- 02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 16000000000
- 02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 16210000000
- 02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 15000001002
- 02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 16000000000
- 02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 16210000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em
com prazo final em

7.2 – Este contrato poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas no artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 – O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$
(.....), homologado pelo Prefeito Municipal e constante da Nota de Empenho, sendo os valores conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

8.2 – Conforme disposto na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.192, de 14/02/2001 não serão admitidos reajustes de preços, salvo repactuação ou desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme sub cláusula 8.3.

8.3 – A Administração poderá apresentar nova proposta de valores praticados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital (data em que a Administração apresentou a sua proposta inicial de valores a serem pagos aos credenciados), para o primeiro reajuste, e a data de início de vigência do reajuste anterior, nos reajustes subsequentes, em estrita observância às regras abaixo:

8.4 – Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, provocado por aumentos autorizados pelo Governo Federal, ou outro órgão controlador ou por motivo alheio à vontade da **Credenciada**, o preço poderá ser revisto após demonstração das causas, sujeito ao aceite da **Credenciante**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os valores supracitados nos lotes e contrato através deste Termo de Referência, não implica em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais aos serviços devidamente prestados;
- 9.2 As empresas deverão atender a estimativa de consultas mínima exigida pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde que for direcionada;
- 9.3 **Para os Lotes 25 e 27 a empresa deverá cumprir o total de horas técnicas mínimas exigidas no pacote de prestação de serviço.**
- 9.4 Caso as horas técnicas mínimas previstas no **Lote 27** não sejam cumpridas, haverá o desconto por hora técnica faltante correspondente a R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para o **item 25**.
- 9.5 O **Relatório de Prestação de Serviços Médicos (ANEXO I)** será de responsabilidade da coordenação da unidade/serviço que fará papel de fiscal local da prestação de serviço, sendo preenchido mensalmente e anexado junto as RMS, devendo ser enviados até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço à SESA.
- 9.5.1 Para a apuração dos dados solicitados no relatório poderão ser utilizados os registros clínicos dos sistemas de informação da SESA; registros administrativos da unidade (cadernos de reunião ou de atividade coletiva com assinatura com



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

assinatura) e a observação/registro dos horários de entrada e saída do prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA**.

9.6 Das condições gerais de pagamento:

9.6.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;

9.6.2 O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;

9.6.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronologia das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida;

9.6.4 A Contratante enviará a contratada a Autorização de Fornecimento – AF, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, para que a contratada possa emitir a nota fiscal;

9.6.5 A contratada deverá apresentar, até quatro dias úteis após o recebimento da AF, a Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato, podendo ser enviadas via e-mail posteriormente fornecido, ou entregue no setor administrativo responsável da SESA ou ao fiscal do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas, pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 no que couber, assim como pelas



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

determinações do **Credenciamento nº 001/2025**, deste contrato e legislação pertinente cabível.

11.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.2 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas, poderão as partes denunciar o presente ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito à defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência.

11.2.1 – A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação da Credenciante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 – Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a Credenciada não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 – Reconhece a **Credenciada** os direitos da **Credenciante** em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos, bem como aos termos do presente instrumento.

12.2 – Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O gestor responsável pelo acompanhamento será o Sr. **Marlon Hallison Cardoso Ramos**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

, Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato, ficará a cargo do servidorCPF..... matricula.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Imediatamente à assinatura, a **Credenciante** encaminhará para publicação o resumo do termo de contrato, no site www.taiobeiras.mg.gov.br e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As inadimplências referentes aos encargos trabalhistas, pessoais, previdenciários, sociais, tributários e outros decorrentes não transferem ao **Contratado** a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato.

15.2 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Comarca de Taiobeiras/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justos e contratados, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Taiobeiras, de de 2025.

Denerval Germano da Cruz



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

PREFEITO MUNICIPAL

Para contratante:

Marlon Hallison Cardoso Ramos

Gestor da Secretaria Municipal xxx

Nome completo: _____

CPF: _____

Para contratada:

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Tem o presente a finalidade de credenciamento de empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços médicos ambulatoriais especializados, na realização de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, atendendo à população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Média e Alta Complexidade de acordo demanda. O mencionado credenciamento visa atender os programas do Centro Estadual de Atenção Especializada, Policlínica Viva Vida, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi), Saúde Prisional, Equipe multiprofissional na Atenção Primária (Emulti), Controle ao Tabagismo na Atenção Primária/Acompanhamento Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico (NUPAD), e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a necessidade de atualização do processo de contratação das empresas especializadas na prestação de serviços médicos, bem como realizar novas contratações visando suprir a necessidade da demanda das unidades de saúde e população usuária do SUS, atendidas pelos programas:

- Hipertensão, e demais programas do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE;
- CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial tipo II
- CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
- Saúde Prisional
- E atendimentos ambulatoriais especializados
- Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária (Emulti)
- Controle ao Tabagismo na Atenção Primária/Acompanhamento Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico (NUPAD)

Considerando que os serviços médicos são primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Considerando o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

Considerando que a contratação das empresas para a prestação de serviços médicos é indispensável, como fator primordial nos atendimentos médicos preferencialmente realizadas no Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, Policlínica Viva Vida, Policlínica Municipal, CAPS, CAPSI, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde (SESA) e ou na sede das empresas (clínicas), visando atender os pacientes usuária do SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá designar um profissional medico, com registo no conselho regional de medicina de Minas Gerais, que tenha perfil para atender a população usuária do SUS, principalmente na Atenção da Média e Alta Complexidade, e que atenda todas as exigências do ETP e TR.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados o valores aprovado pelo conselho municipal de saúde, através da Resolução 17 de 30 de Agosto de 2024 e Resolução nº 26 de 18 de Dezembro de 2024, em anexo.

Segue abaixo lotes com a estimativa:

LOTE 01 - CARDIOLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.400	Serviços	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA - lote 01	91469	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00
2	1.000	Serviços	ECOCARDIOGRAMA COM DOOPLER - lote 01 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM POS-GRADUAÇÃO OU	91470	R\$ 171,00	R\$ 171.000,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

			ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA.			
3	60	Serviços	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - lote 01 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA). (01)	91471	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
4	1.500	Serviços	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO - ECG - lote 01	91472	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 427.500,00

LOTE 02 - CARDIOLOGISTA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.400	Serviços	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA - lote 02	91473	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00
2	1.000	Serviços	ECOCARDIOGRAMA COM DOOPLER - lote 02 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM POS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA.	91474	R\$ 171,00	R\$ 171.000,00
3	60	Serviços	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - lote 02 (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA).	91475	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
4	2.500	Serviços	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO - ECG - Lote 02	91476	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 462.500,00

LOTE 03 - CARDIOLOGISTA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
------	--------	-----	---	--------	--------------	-----------



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

1	1.800	Serviços	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA - lote 03	91477	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00
2	2.040	Serviços	ECOCARDIOGRAMA COM DOPLER - lote 03 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM POS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA.	91478	R\$ 171,00	R\$ 348.840,00
3	120	Serviços	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - lote 03 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA).	91479	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
4	1.000	Serviços	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO - ECG - lote 03	91480	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 551.840,00

LOTE 04 – CARDIOLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	1.800	Serviços	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA - lote 04	91481	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00
2	2.500	Serviços	ECOCARDIOGRAMA COM DOPLER - lote 04 (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM POS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA.	91482	R\$ 171,00	R\$ 427.500,00
3	60	Serviços	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - lote 04 (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA).	91483	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
4	1.000	Serviços	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO - ECG - lote 04	91484	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 618.500,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

LOTE 05 - CIRURGIAO GERAL						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CIRURGIAO GERAL - lote 05	91485	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	150	Serviço	ELETROCAUTERIZAÇÃO - lote 05 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91486	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
3	100	Serviço	FRENOPLASTIA - lote 05 - (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91487	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	2.500	Serviço	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS - lote 05 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral) <ul style="list-style-type: none">• BIOPSIA DE PELE E MUCOSA ORAL;• CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA);• ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA;• EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA;• EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA;• EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA;• FRENECTOMIA• INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO;• RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO;	91488	R\$ 155,00	R\$ 387.500,00
5	150	Serviço	TROCA DE SONDA - lote 05 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral e ou urologia)	91489	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

6	200	Serviço	VASECTOMIA - lote 05 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral e ou urologia)	91490	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 738.250,00

LOTE 06 - CIRURGIAO GERAL						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CIRURGIAO GERAL - lote 06	91491	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	150	Serviço	ELETROCAUTERIZAÇÃO - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91492	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
3	100	Serviço	FRENOPLASTIA - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91493	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	2.500	Serviço	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral) <ul style="list-style-type: none"> • BIOPSIA DE PELE E MUCOSA ORAL; • CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA); • ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA; • EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA; • EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA; • EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA; • FRENECTOMIA • INCISAO E DRENAGEM DE 	91494	R\$ 155,00	R\$ 387.500,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			ABSCESSO; • RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO;			
5	150	Serviço	TROCA DE SONDA - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91495	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
6	200	Serviço	VASECTOMIA - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91496	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 738.250,00

LOTE 07 – DERMATOLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA DERMATOLOGISTA - lote 07	91497	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
2	2.500	Serviço	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS - - lote 07 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Dermatologista) • BIOPSIA DE PELE E MUCOSA ORAL; • CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA); • ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA; • EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA; • EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES	91498	R\$ 155,00	R\$ 387.500,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

		DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA; • EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA; • FRENECTOMIA • INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO; • RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO;		
TOTAL DO LOTE				R\$ 547.500,00

LOTE 08 - ENDOCRINOLOGIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	4.500	Serviços	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA, E OU COM ESPECIALIDADE EM CLÍNICA MÉDICA, CURSANDO TEMPO MÍNIMO DE 12 MESES EM PÓS GRADUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA. - lote 08.	91499	R\$ 80,00	R\$ 360.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 360.000,00

LOTE 09 - GASTROENTEROLOGIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA. Lote 09	91500	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 160.000,00

LOTE 10 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

1	1.800	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 10	91501	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 10 - (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91502	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91503	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91504	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia)	91505	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91506	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91507	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91508	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	350	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologista/Obstetrícia)	91509	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 298.730,00

LOTE 11- GINECOLOGIA/OBSTETRICIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 11	91510	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico)	91511	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)			
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91512	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91513	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91514	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91515	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91516	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 11 - Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91517	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	200	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91518	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 332.230,00

LOTE 12 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 12	91519	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
2	250	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91520	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
3	1.000	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 12 Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91521	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

4	100	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 12 - (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91522	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5	100	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91523	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
6	100	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91524	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91525	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	250	Serviço	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91526	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
9	250	Serviço	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91527	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 533.500,00

LOTE 13 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.500	Serviço	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 13	91529	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91530	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91531	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91532	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 12	91533	R\$	R\$



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

			(Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)		200,00	10.000,00
6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91534	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91535	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91536	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	200	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91537	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 332.230,00

LOTE 14 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 14	91538	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91539	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91540	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91541	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91542	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91543	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91544	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91545	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	250	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91546	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 339.730,00

LOTE 15 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 15	91547	R\$ 80,00	R\$ 280.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91548	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91549	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91550	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91551	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91552	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Ginecologia/Obstetrícia)						
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91553	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91554	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	200	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91555	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 412.230,00

LOTE 16 - MASTOLOGIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA - lote 16	91556	R\$ 80,00	R\$ 280.000,00
2	250	Serviço	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA - lote 16 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Mastologia)	91557	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
3	250	Serviço	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA - lote 16 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Mastologia)	91558	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 335.000,00

LOTE 17 - NEFROLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	600	Serviço	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA. Lote 17.	91559	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.000,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

LOTE 18 - ORTOPEDISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA. Lote 18.	91560	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	200	Serviço	PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS: INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, REDUÇÃO INCRUETA, DRENAGEM ARTICULAR, ARTROCENTESE (PUNÇÃO ARTICULAR). Lote 18.	91561	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 258.000,00

LOTE 19 - ORTOPEDISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA. Lote 19.	91562	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	200	Serviço	PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS: INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, REDUÇÃO INCRUETA, DRENAGEM ARTICULAR, ARTROCENTESE (PUNÇÃO ARTICULAR). Lote 19.	91563	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 258.000,00

LOTE 20 - ORTOPEDISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA. Lote 20.	91564	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

2	200	Serviço	PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS: INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, REDUÇÃO INCRUETA, DRENAGEM ARTICULAR, ARTROCENTESE (PUNÇÃO ARTICULAR). Lote 20.	91565	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 258.000,00

LOTE 21 - ORTOPEDISTA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA. Lote 21.	91566	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	200	Serviço	PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS: INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, REDUÇÃO INCRUETA, DRENAGEM ARTICULAR, ARTROCENTESE (PUNÇÃO ARTICULAR). Lote 21.	91567	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 258.000,00

LOTE 22 - PEDIATRIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA. Lote 22.	91568	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 240.000,00

LOTE 23 - PEDIATRIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA. Lote 23.	91569	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 240.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

LOTE 24 - PEDIATRIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA. Lote 24.	91570	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 240.000,00

LOTE 25 - PEDIATRIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
01	240	HORAS TECNICAS	Serviços Médicos (Pediatria/Apoio Matricial) na Atenção Primária à Saúde presencial (60% da carga horária) e remoto (40% da carga horária) com uso de tecnologias da informação e comunicação para desenvolvimento das seguintes atividades com enfoque no Atraso do desenvolvimento global da criança em baixa complexidade e Transtorno do Espectro autista nível de suporte 1: (1) Avaliação e discussão da demanda especializada reprimida; (2) Participação e/ou desenvolvimento de ações de educação permanente e educação continuada propostas pela SESA; (3) Atendimento compartilhado com os profissionais da Atenção Primária à Saúde e eMulti no município; (4) Participação da discussão clínica e tomada de decisão; (5) Elaboração de plano	90833	R\$ 175,00	R\$ 42.000,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

			terapêutico em conjunto com equipe de saúde. Lote 25.			
TOTAL DO LOTE						R\$ 42.000,00

LOTE 26 - PNEUMOLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	600	Serviços	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA, COM TEMPO MÍNIMO DE ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE DOIS ANOS, CURSANDO TEMPO MÍNIMO DE 12 MESES EM PÓS GRADUAÇÃO EM PNEUMOLOGIA. Lote 26.	91572	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.000,00

LOTE 27 - PSIQUIATRA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	1.680	HORAS TÉCNICAS	Serviços Médicos (Psiquiátrico - Lote 27.) em equipes dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS CAPSi; Saúde Prisional, e outro ponto de atenção dentro da Rede de atenção Psicossocial (RAPS) do município – (conforme horário de funcionamento da unidade) - na execução dos seguintes serviços: (1) consultas especializadas na perspectiva	91593	R\$ 257,50	R\$ 432.600,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

da integralidade (promoção, proteção, recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, realização das ações programáticas); (2) atendimento em domicílio e nos demais espaços comunitários entre outros; (3) solicitação de exames e procedimentos em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal); (4) estratificação de risco; (5) encaminhamento, quando necessário, de pessoas a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais; (6) indicação da necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, respeitado os fluxos locais; (7) acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos; (7) participação no gerenciamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em conjunto com os outros membros da equipe; (08) utilização do sistema de informação adotado pelo município para registro das ações de saúde (atendimento, prescrição, solicitação de exames e encaminhamentos); (09) realização de busca ativa, notificação e acompanhamento de doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

e ambientais de importância local; (10) participação das reuniões da equipe para acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações no território; (11) participação das ações de educação permanente e educação continuada propostas pela SESA; (12) participar das discussões e reuniões de casos clínicos; e; (13) realização de atividades coletivas na comunidade voltadas para a educação em saúde da população, (7) responsabilização pelos processos de regulação do acesso a partir da APS, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, e respondendo oportunamente as devolutivas realizadas pelo Serviço de Regulação da SESA; O atendimento especializado, deverá auxiliar na construção do projeto terapêutico singular e ser atuante em matriciamentos na rede de atenção psicossocial (RAPS). A prestação de serviços deverá obedecer às normas da Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, respeitando as Portarias, Resoluções e Diretrizes em vigência (Portaria 3088/2011, Lei 10.2016/2001 dentre outras.) A empresa deverá cumprir a carga horária de 130 (cento e trinta) horas mensais presenciais em atendimento destinadas a adultos, crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso decorrente de álcool e outras



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

			drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida, e cumprir 10 horas (dez) horas mensais remotas, ficando à disposição do Município em caso de intercorrências ou sempre que for solicitado. . O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES.			
TOTAL DO LOTE						R\$ 432.600,00

LOTE 28 - RETINOGRRAFIA COLORIDA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	1.000	Serviço	RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR COM LAUDO REALIZADO POR PROFISSIONAL MEDICO COM POS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA. Lote 28.	91574	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 130.000,00

LOTE 29 - ULTRASSOM						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2166	Serviço	ULTRASSOM ABDOME SUPERIOR, ULTRASSOM OBSTETRICO, ULTRASSOM PÉLVICA MASCULINA, ULTRASSOM PROSTATA, ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINARIAS, E OU OUTROS. Lote 29. (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91575	R\$ 45,00	R\$ 97.470,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

2	500	Serviço	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL. Lote 29. (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91576	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 137.470,00

LOTE 30 - ULTRASSOM

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	4334	Serviço	ULTRASSOM ABDOME SUPERIOR, ULTRASSOM OBSTETRICO, ULTRASSOM PÉLVICA MASCULINA, ULTRASSOM PROSTATA, ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINARIAS, E OU OUTROS. Lote 30. (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91577	R\$ 45,00	R\$ 195.030,00
2	1000	Serviço	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL. Lote 30 (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91578	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	150	Serviço	ULTRASSOM OBSTETRICO GEMELAR. Lote 30 (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91579	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 229.280,00

LOTE 31 - UROLOGISTA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA - Lote 31.	91580	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
2	170	Serviço	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91581	R\$ 400,00	R\$ 68.000,00
3	25	Serviço	BIOPSIA DE PENIANA (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91582	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

4	100	Serviço	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA - Lote 31 (deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91583	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
5	100	Serviço	DILATAÇÃO URETRAL (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91584	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
6	150	Serviço	ELETROCAUTERIZAÇÃO - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91585	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
7	75	Serviço	INSTILAÇÃO DE MEDICAMENTO (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91586	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
8	75	Serviço	MEATOTOMIA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91587	R\$ 240,00	R\$ 18.000,00
9	75	Serviço	PENIOSCOPIA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91588	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
10	150	Serviço	POSTECTOMIA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91589	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
11	150	Serviço	TROCA DE SONDA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral e ou urologia)	91590	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
12	200	Serviço	VASECTOMIA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91591	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 449.125,00

Quantitativo: O quantitativo estimado para atender a demanda deste ETP, será de R\$ 10.490.465,00 (Dez milhões, quatrocentos e noventa mil, e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

Prorrogação do contrato: Solicitamos previsão de prorrogação do contrato por conforme previsto em lei 14.133/21.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SOLUÇÕES A CONTRATAR

A Solução a contratar, se faz necessário a realização de CREDENCIAMENTO,

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e da própria municipalidade. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Disponibilizar mais cargos efetivos para contratação de pessoa física, para o cargo de Médico com formação nas especialidades citadas nos quadros 01 e 02, melhorando também o valor base do salário e publicar um novo concurso com a oferta de mais vagas suficientes para atender toda a demanda existente

Solução 2: contratação de empresa especializada através de concorrência pública.

Solução 3: Contratação de empresa especializada através de Consórcio.

Solução 4: Contratação de empresa através de credenciamento:

Análise da Solução 1 – A realização de um novo concurso público demandaria muito tempo, prejudicando assim a população. Vale lembrar que o último concurso público realizado pelo município de Taiobeiras, não foi possível realizar a contratação de profissionais médicos, pois o número de inscrição e participantes foi insuficiente. Ressaltamos que a oferta de profissional médicos especialistas ainda é limitada no mercado.

Análise da Solução 2 – A contratação através de concorrência pública, vem se tornando inviável, pois não há disponibilidade de profissionais especialistas no mercado.

Análise da Solução 3 - A contratação dos serviços médicos através do Consórcio mostra-se inviável, tendo em vista a demanda ocasionada pelo município, necessitar, em sua grande maioria, de profissional médico que atenda em loco das unidades que compõe os serviços da média e alta complexidade, e que tenha disponibilidade diária semanal, exceto feriados. Os serviços prestados por meio de consorcio são, em sua grande maioria, ofertados em municípios circunvizinhos, o que dificulta o acesso.

Análise da Solução 4 - A contratação através de credenciamento permite agilidade na elaboração de novos contratos, e permite a qualquer momento que novas empresa interessadas possam habilitar e prestar o serviço.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Solução 4 - contratação através de CREDENCIAMENTO, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, facilita o acesso de novas empresas a qualquer momento, para realizarem a prestação de serviços médicos, que é de extrema importância para ações em saúde no município de Taiobeiras, evitando que unidades de saúde fiquem desassistidas por falta de empresa prestadora de serviços médicos.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

Tal solicitação de contratação justifica-se devido as considerações informadas logo abaixo;

Considerando a necessidade de atualização do processo de contratação das empresas especializadas na prestação de serviços médicos, bem como realizar novas contratações visando suprir a necessidade da demanda das unidades de saúde e população usuária dos SUS, atendidas pelos programas:

- Hiperdia, e demais programas do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE;
- CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial tipo II
- CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
- Saúde Prisional
- E atendimentos ambulatoriais especializadas
- Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária (Emulti)
- Controle ao Tabagismo na Atenção Primária/Acompanhamento Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico (NUPAD)

Considerando que os serviços médicos são primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos.

Considerando o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

Considerando que a contratação das empresas para a prestação de serviços médicos especializados é indispensável, como fator primordial nos atendimentos realizados no Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, Policlínica Viva Vida, Policlínica Municipal, CAPS, CAPSi, Saúde Prisional, Equipe multiprofissional na Atenção Primária (Emulti), Controle ao Tabagismo na Atenção Primária/Acompanhamento Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico (NUPAD), e demais unidades que compõe a



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde (SESA), podendo portanto, caso necessário, o atendimento ser prestado na sede das empresa credenciada, visando atender os pacientes usuária do SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução, não existem contratações que possa suprir a necessidade do objeto deste ETP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos em conjunto com os demais responsáveis:

No âmbito das **Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE e Policlínica Viva Vida**, pela Gerente, a Sra. Michelly Soares Marques ou substituto(a);

No âmbito da **Policlínica Municipal** pela Enfermeira Sra. Grazielle Greyce da Rocha Mendes ou substituto(a);

No âmbito do **Serviço do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSI, e Saúde Prisional**, pela Gerente Sra. Sônia de Cássia dos Santos ou substituto(a);

No âmbito da **Pediatria/Apoio Matricial** pelo Fisioterapeuta Sr. Alberto Mendes Martins Haine ou substituto(a);

No âmbito dos **Serviços Excedente a capacidade de atendimento das unidades citadas acima, e direcionadas para as clínicas credenciadas**, pela Sra. Daniela de Oliveira Felix Mendes, e Sra. Isabella Lopes Santos ou substitutos(a);

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

CONCLUSÃO



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

Considerando as informações apresentadas e analisadas ao longo deste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que a solução selecionada atende plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços médicos aos usuários SUS.

Portanto, recomenda-se que seja efetuada a contratação da solução pretendida, mediante processo de Credenciamento, com o objetivo de atender às demandas da Unidade de Saúde mencionada neste ETP.

Isabella Lopes Santos
Enfermeira
Setor Regulação

Vanderlan de Bessa Rodrigues
Ass. Administrativo

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1 Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobeiras

2.2 Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

2.3 Endereço: Rua Laurinda Angélica, nº 42, Centro, Taiobeiras/MG.

3. OBJETO

3.1. Tem o presente a finalidade de credenciamento de empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços médicos ambulatoriais especializados, na realização de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, atendendo à população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Média e Alta Complexidade e Atenção Primária, de acordo demanda de pacientes atendidos pelos programas do Centro Estadual de Atenção Especializada, Policlínica Viva Vida, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi), Saúde Prisional, Equipe multiprofissional na Atenção Primária (Emulti), Controle ao Tabagismo na Atenção Primária/Acompanhamento Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico (NUPAD), e demais unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

3.2. Abaixo quadro com lotes e seus respectivos quantitativo estimado dos serviços ambulatoriais especializados necessários:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

LOTE 01 - CARDIOLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.400	Serviços	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA - lote 01	91469	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00
2	1.000	Serviços	ECOCARDIOGRAMA COM DOOPLER - lote 01 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM POS- GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA.	91470	R\$ 171,00	R\$ 171.000,00
3	60	Serviços	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - lote 01 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA). (01)	91471	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
4	1.500	Serviços	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO - ECG - lote 01	91472	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 427.500,00

LOTE 02 - CARDIOLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.400	Serviços	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA - lote 02	91473	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00
2	1.000	Serviços	ECOCARDIOGRAMA COM DOOPLER - lote 02 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM POS- GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA.	91474	R\$ 171,00	R\$ 171.000,00
3	60	Serviços	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - lote 02 (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA).	91475	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
4	2.500	Serviços	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO - ECG - Lote 02	91476	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 462.500,00

LOTE 03 - CARDIOLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	1.800	Serviços	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA - lote 03	91477	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

2	2.040	Serviços	ECOCARDIOGRAMA COM DOOPLER - lote 03 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM POS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA).	91478	R\$ 171,00	R\$ 348.840,00
3	120	Serviços	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - lote 03 - (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA).	91479	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
4	1.000	Serviços	ELETRCARDIOGRAMA COM LAUDO - ECG - lote 03	91480	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 551.840,00

LOTE 04 – CARDIOLOGISTA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	1.800	Serviços	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA - lote 04	91481	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00
2	2.500	Serviços	ECOCARDIOGRAMA COM DOOPLER - lote 04 (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM POS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA).	91482	R\$ 171,00	R\$ 427.500,00
3	60	Serviços	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - lote 04 (DEVERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA).	91483	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
4	1.000	Serviços	ELETRCARDIOGRAMA COM LAUDO - ECG - lote 04	91484	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 618.500,00

LOTE 05 - CIRURGIAO GERAL

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CIRURGIAO GERAL - lote 05	91485	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	150	Serviço	ELETRCAUTERIZAÇÃO - lote 05 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91486	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
3	100	Serviço	FRENOPLASTIA - lote 05 - (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91487	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	2.500	Serviço	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS - lote 05 (Deverá ser	91488	R\$ 155,00	R\$ 387.500,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

			realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)			
			<ul style="list-style-type: none"> • BIOPSIA DE PELE E MUCOSA ORAL; • CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA); • ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA; • EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA; • EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA; • EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA; • FRENECTOMIA • INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO; • RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO; 			
5	150	Serviço	TROCA DE SONDA - lote 05 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral e ou urologia)	91489	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
6	200	Serviço	VASECTOMIA - lote 05 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral e ou urologia)	91490	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 738.250,00

LOTE 06 - CIRURGIAO GERAL						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CIRURGIAO GERAL - lote 06	91491	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	150	Serviço	ELETROCAUTERIZAÇÃO - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91492	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
3	100	Serviço	FRENOPLASTIA - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91493	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

4	2.500	Serviço	<p>PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)</p> <ul style="list-style-type: none"> • BIOPSIA DE PELE E MUCOSA ORAL; • CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA); • ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA; • EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA; • EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA; • EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA; • FRENECTOMIA • INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO; • RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO; 	91494	R\$ 155,00	R\$ 387.500,00
5	150	Serviço	TROCA DE SONDA - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91495	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
6	200	Serviço	VASECTOMIA - lote 06 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral)	91496	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 738.250,00

LOTE 07 – DERMATOLOGISTA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA DERMATOLOGISTA - lote 07	91497	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
2	2.500	Serviço	<p>PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS - - lote 07 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Dermatologista)</p> <ul style="list-style-type: none"> • BIOPSIA DE PELE E MUCOSA ORAL; • CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA); • ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA; • EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA; • EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE 	91498	R\$ 155,00	R\$ 387.500,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			PELE / ANEXOS E MUCOSA; • EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA; • FRENECTOMIA • INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO; • RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO;			
TOTAL DO LOTE						R\$ 547.500,00

LOTE 08 - ENDOCRINOLOGIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	4.500	Serviços	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA, E OU COM ESPECIALIDADE EM CLÍNICA MÉDICA, CURSANDO TEMPO MÍNIMO DE 12 MESES EM PÓS GRADUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA. - lote 08.	91499	R\$ 80,00	R\$ 360.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 360.000,00

LOTE 09 - GASTROENTEROLOGIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA. Lote 09	91500	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 160.000,00

LOTE 10 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	1.800	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 10	91501	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 10 - (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91502	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91503	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91504	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia)	91505	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91506	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91507	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91508	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	350	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 10 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologista/Obstetrícia)	91509	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 298.730,00

LOTE 11- GINECOLOGIA/OBSTETRICIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 11	91510	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91511	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91512	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91513	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91514	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91515	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91516	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 11 - Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91517	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	200	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 11 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91518	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 332.230,00

LOTE 12 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 12	91519	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
2	250	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91520	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
3	1.000	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 12 Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91521	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
4	100	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 12 - (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91522	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5	100	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91523	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
6	100	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91524	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91525	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	250	Serviço	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em	91526	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

			Ginecologia/Obstetrícia)			
9	250	Serviço	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91527	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 533.500,00

LOTE 13 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 13	91529	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91530	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91531	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91532	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 12 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91533	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91534	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91535	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91536	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	200	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 13 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91537	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 332.230,00



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

LOTE 14 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 14	91538	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91539	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91540	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91541	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91542	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91543	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91544	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91545	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	250	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 14 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91546	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 339.730,00

LOTE 15 - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - lote 15	91547	R\$ 80,00	R\$ 280.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2	63	Serviço	BIOPSIA DO COLO UTERINO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91548	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
3	38	Serviço	COLPOSCOPIA - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91549	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
4	75	Serviço	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91550	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	50	Serviço	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91551	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	50	Serviço	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91552	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	400	Serviço	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91553	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
8	400	Serviço	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91554	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
9	200	Serviço	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - lote 15 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Ginecologia/Obstetrícia)	91555	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 412.230,00

LOTE 16 - MASTOLOGIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.500	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA - lote 16	91556	R\$ 80,00	R\$ 280.000,00
2	250	Serviço	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA - lote 16 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Mastologia)	91557	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
3	250	Serviço	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA - lote 16 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Mastologia)	91558	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 335.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

LOTE 17 - NEFROLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	600	Serviço	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA. Lote 17.	91559	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.000,00

LOTE 18 - ORTOPEDISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA. Lote 18.	91560	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	200	Serviço	PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS: INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, REDUÇÃO INCRUETA, DRENAGEM ARTICULAR, ARTROCENTESE (PUNÇÃO ARTICULAR). Lote 18.	91561	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 258.000,00

LOTE 19 - ORTOPEDISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA. Lote 19.	91562	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	200	Serviço	PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS: INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, REDUÇÃO INCRUETA, DRENAGEM ARTICULAR, ARTROCENTESE (PUNÇÃO ARTICULAR). Lote 19.	91563	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 258.000,00

LOTE 20 - ORTOPEDISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA. Lote 20.	91564	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2	200	Serviço	PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS: INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, REDUÇÃO INCRUETA, DRENAGEM ARTICULAR, ARTROCENTESE (PUNÇÃO ARTICULAR). Lote 20.	91565	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 258.000,00

LOTE 21 - ORTOPEDISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA. Lote 21.	91566	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	200	Serviço	PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS: INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, REDUÇÃO INCRUETA, DRENAGEM ARTICULAR, ARTROCENTESE (PUNÇÃO ARTICULAR). Lote 21.	91567	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 258.000,00

LOTE 22 - PEDIATRIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA. Lote 22.	91568	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 240.000,00

LOTE 23 - PEDIATRIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA. Lote 23.	91569	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 240.000,00

LOTE 24 - PEDIATRIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA. Lote 24.	91570	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 240.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

LOTE 25 - PEDIATRIA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
01	240	HORAS TECNICAS	Serviços Médicos (Pediatria/Apoio Matricial) na Atenção Primária à Saúde presencial (60% da carga horária) e remoto (40% da carga horária) com uso de tecnologias da informação e comunicação para desenvolvimento das seguintes atividades com enfoque no Atraso do desenvolvimento global da criança em baixa complexidade e Transtorno do Espectro autista nível de suporte 1: (1) Avaliação e discussão da demanda especializada reprimida; (2) Participação e/ou desenvolvimento de ações de educação permanente e educação continuada propostas pela SESA; (3) Atendimento compartilhado com os profissionais da Atenção Primária à Saúde e eMulti no município; (4) Participação da discussão clínica e tomada de decisão; (5) Elaboração de plano terapêutico em conjunto com equipe de saúde. Lote 25.	90833	R\$ 175,00	R\$ 42.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 42.000,00

LOTE 26 - PNEUMOLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	600	Serviços	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA, COM TEMPO MÍNIMO DE ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE DOIS ANOS, CURSANDO TEMPO MÍNIMO DE 12 MESES EM PÓS GRADUAÇÃO EM PNEUMOLOGIA. Lote 26.	91572	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.000,00

LOTE 27 - PSIQUIATRA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

			outros)			
1	1.680	HORAS TECNICAS	Serviços Médicos (Psiquiátrico - Lote 27.) em equipes dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS CAPSI; Saúde Prisional, e outro ponto de atenção dentro da Rede de atenção Psicossocial (RAPS) do município – (conforme horário de funcionamento da unidade) - na execução dos seguintes serviços: (1) consultas especializadas na perspectiva da integralidade (promoção, proteção, recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, realização das ações programáticas); (2) atendimento em domicílio e nos demais espaços comunitários entre outros; (3) solicitação de exames e procedimentos em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal); (4) estratificação de risco; (5) encaminhamento, quando necessário, de pessoas a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais; (6) indicação da necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, respeitado os fluxos locais; (7) acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos; (7) participação no gerenciamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em conjunto com os outros membros da equipe; (08) utilização do sistema de informação adotado pelo município para registro das ações de saúde (atendimento, prescrição, solicitação de exames e encaminhamentos); (09) realização de busca ativa, notificação e acompanhamento de doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes,	91593	R\$ 257,50	R\$ 432.600,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

		<p>violências, situações sanitárias e ambientais de importância local; (10) participação das reuniões da equipe para acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações no território; (11) participação das ações de educação permanente e educação continuada propostas pela SESA; (12) participar das discussões e reuniões de casos clínicos; e;(13) realização de atividades coletivas na comunidade voltadas para a educação em saúde da população, (7) responsabilização pelos processos de regulação do acesso a partir da APS, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, e respondendo oportunamente as devolutivas realizadas pelo Serviço de Regulação da SESA; O atendimento especializado, deverá auxiliar na construção do projeto terapêutico singular e ser atuante em matriciamentos na rede de atenção psicossocial (RAPS). A prestação de serviços deverá obedecer às normas da Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, respeitando as Portarias, Resoluções e Diretrizes em vigência (Portaria 3088/2011, Lei 10.2016/2001 dentre outras.) A empresa deverá cumprir a carga horária de 130 (centro e trinta) horas mensais presenciais em atendimento destinadas a adultos, crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso decorrente de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida, e cumprir 10 horas (dez) horas mensais remotas, ficando à disposição do Município em caso de intercorrências ou sempre que for solicitado. . O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES.</p>		
TOTAL DO LOTE				R\$ 432.600,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

LOTE 28 - RETINOGRAFIA COLORIDA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	1.000	Serviço	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR COM LAUDO REALIZADO POR PROFISSIONAL MEDICO COM POS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA. Lote 28.	91574	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 130.000,00

LOTE 29 - ULTRASSOM						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2166	Serviço	ULTRASSOM ABDOME SUPERIOR, ULTRASSOM OBSTETRICO, ULTRASSOM PÉLVICA MASCULINA, ULTRASSOM PROSTATA, ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINARIAS, E OU OUTROS. Lote 29. (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91575	R\$ 45,00	R\$ 97.470,00
2	500	Serviço	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL. Lote 29. (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91576	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 137.470,00

LOTE 30 - ULTRASSOM						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	4334	Serviço	ULTRASSOM ABDOME SUPERIOR, ULTRASSOM OBSTETRICO, ULTRASSOM PÉLVICA MASCULINA, ULTRASSOM PROSTATA, ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINARIAS, E OU OUTROS. Lote 30. (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91577	R\$ 45,00	R\$ 195.030,00
2	1000	Serviço	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL. Lote 30 (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91578	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

3	150	Serviço	ULTRASSOM OBSTETRICO GEMELAR. Lote 30 (Deverá ser realizado por um profissional médico com formação em ultrassonografia)	91579	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 229.280,00

LOTE 31 - UROLOGISTA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	2.000	Serviço	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA - Lote 31.	91580	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
2	170	Serviço	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91581	R\$ 400,00	R\$ 68.000,00
3	25	Serviço	BIOPSIA DE PENIANA (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91582	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
4	100	Serviço	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA - Lote 31 (deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91583	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
5	100	Serviço	DILATAÇÃO URETRAL (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91584	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
6	150	Serviço	ELETROCAUTERIZAÇÃO - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91585	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
7	75	Serviço	INSTILAÇÃO DE MEDICAMENTO (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91586	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
8	75	Serviço	MEATOTOMIA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91587	R\$ 240,00	R\$ 18.000,00
9	75	Serviço	PENIOSCOPIA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional	91588	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			médico com especialização em urologia)			
10	150	Serviço	POSTECTOMIA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91589	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
11	150	Serviço	TROCA DE SONDA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em Cirurgia Geral e ou urologia)	91590	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
12	200	Serviço	VASECTOMIA - Lote 31 (Deverá ser realizado por um profissional médico com especialização em urologia)	91591	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 449.125,00

3.3. Credenciamento e Lotes: As empresas poderão se credenciar em todos os lotes, mediante apresentação dos documentos pessoais e de formação do responsável técnico. No entanto, o município disponibiliza, inicialmente, apenas uma vaga por lote. A empresa credenciada e classificada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um profissional (responsável técnico) para cada lote em que for contemplada, tendo o prazo máximo de 15 dias úteis para que o seu responsável técnico possa iniciar os atendimentos.

3.4. Convocação Adicional: Caso necessário, e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o gestor municipal poderá convocar mais de uma empresa para atender à demanda dos serviços de saúde do município de Taiobeiras, de acordo com a necessidade do respectivo lote.

3.5. Execução e Pagamento: Os serviços e seus respectivos quantitativos serão realizados conforme a demanda apresentada e a disponibilidade financeira e orçamentária da contratante. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e solicitados pela contratante.

3.6. Prazo de Aceite: As empresas classificadas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar formalmente o aceite, e apresentar o profissional que iniciará os atendimentos. sendo esta comunicação enviada ao e-mail informado na proposta. A contratante não se responsabilizará por problemas relacionados ao e-mail informado pela empresa. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, será considerado como desistência, e o município convocará a próxima empresa classificada.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

3.7. Quantitativo: O quantitativo **estimado** para atender a demanda das unidades de saúde está especificadas no lote 01 ao 31, totalizando o valor total estimado de **10.490.465,00 (Dez milhões, quatrocentos e noventa mil, e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

3.8. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

3.9. Prorrogação do contrato: Solicitamos previsão de prorrogação do contrato por conforme previsto em lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Tal solicitação de contratação justifica-se devido as considerações informadas logo abaixo;

4.2 Considerando o Art. 128. que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 1º)

4.3 Considerando o Art. 133. O credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedecerá às seguintes etapas: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º)

- I - chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, I)
- II - inscrição; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, II)
- III - cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, III)
- IV - habilitação; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, IV)
- V - assinatura do termo contratual; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, V)
- VI - publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, VI)

4.4 Considerando a necessidade de atualização do processo de contratação das empresas especializadas na prestação de serviços médicos especializados, bem como realizar novas contratações visando suprir a necessidade da demanda das unidades de saúde e população usuária dos SUS, atendidas pelos programas:

- Hiperdia, e demais programas do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE;
- CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial tipo II



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
- Saúde Prisional
- E atendimentos ambulatoriais especializadas
- Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária (Emulti)
- Controle ao Tabagismo na Atenção Primária/Acompanhamento Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico (NUPAD)

4.5 Considerando que os serviços médicos são primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos.

4.6 Considerando o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

4.7 Considerando que a contratação das empresas para a prestação de serviços médicos é indispensável, como fator primordial nos atendimentos médicos preferencialmente realizadas no Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, Policlínica Viva Vida, Policlínica Municipal, CAPS, CAPSI, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde (SESA) e ou na sede das empresas (clínicas), visando atender os pacientes usuária do SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A prestação de serviço deverá ser realizada por um responsável técnico com formação em Graduação em medicina, e que possua residência medica ou título de especialista na área desejada, conforme descrições dos itens de cada lote.

5.2 Em casos devidamente autorizado pelo Secretário, os serviços poderão ser realizados na própria clinica ou empresa, do município ou cidades vizinhas, nas mesmas condições e valores.

5.2.1 Compete ao Secretário Municipal de Saúde da SESA, a definição das unidades e horários de prestação de serviço das empresas credenciadas;

5.3 No âmbito dos Serviços Medico Psiquiátrico para atendimento no **CAPS tipo II, CAPSi e Saúde Prisional**, a prestação de serviço deverá ser realizada por profissional médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); que tenha especialização ou residência em psiquiatria, com formação mínima de 05 anos, bem como 05 anos de experiência devidamente comprovada com atuação em unidades de



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

saúde mental. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas unidades de saúde direcionada pelo Secretário Municipal de Saúde, e envolve os serviços previstos no **Lote 26** em conformidade com a Portaria Nº 3088 PORTARIA Nº 3.088, de 23 de dezembro 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001; Considerando ainda a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992. Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Considerando as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações; Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003.

5.3.1 Compete a Gerência dos CAPS, CAPSi/Saúde Prisional e da Secretaria Municipal de Saúde - SESA a definição da jornada semanal e horários de prestação de serviço que a empresa credenciada deverá realizar, conforme **Lote 27** e seu descritivo;

5.3.2 O serviço descrito no **Lote 27** poderá sofrer alterações de acordo com as novas equipes nas Unidades de Atenção Especializada e da rede de atenção Psicossocial.

5.3. No que concerne a **Pediatria/Apoio Matricial** a prestação de serviço deverá ser realizada por profissional médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); que tenha residência em pediatria (RQE);



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.3.1** A descrição dos serviços a serem prestados consta no **Lote 25** em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 635 de 22 de maio de 2023 que Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.
- 5.4** Compete também a empresa, através do seu responsável técnicos realizar as atividades listadas abaixo:
- 5.5** Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e terapêutica;
- 5.6** Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica com embasamento científico e em conformidade das políticas existentes no SUS do Município de Taiobeiras MG;
- 5.7** Emitir solicitações médicas (exames e encaminhamentos) com conteúdo descritivo detalhado e que justifique tais solicitações, conforme os protocolos de Acesso a Atenção Especializada estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras- MG;
- 5.8** Preencher formulários instaurados pelo município quando necessário;
- 5.9** Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- 5.10** Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 5.11** Realizar procedimentos ambulatoriais referentes à especialidade;
- 5.12** Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- 5.13** Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;
- 5.14** Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Executar outras tarefas afins;
- 5.15** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 5.16** Tratar pacientes prescrevendo a medicação adequadas conforme a lista base de Relação Municipal de Medicamentos e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;
- 5.17** Proceder o Preenchimento do processo de Aquisição do componente Farmacêutico Especializado quando necessário;
- 5.18** Respeitar a ética médica;
- 5.19** Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- 5.20** Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a especialidade exigida no item;
- 5.21** Atendimento ambulatorial, e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais caso necessário;
- 5.22** Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- 5.23** Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- 5.24** Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- 5.25** Utilizar o sistema de informação adotado pelo município para registro das ações de saúde ambulatoriais da Média e Alta Complexidade, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- 5.26** Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- 5.27** Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da SESA, conforme normativa vigente;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.28** Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- 5.29** Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada propostas pela SESA;
- 5.30** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Policlínica Municipal;
- 5.31** Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1** A contratada deverá prestar serviços médicos ambulatorial especializado, através de consultas, procedimentos, horas técnicas, conforme lotes 01 ao 30, atendendo à população usuária dos serviços SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG, obedecendo todas exigências contidas neste termo de referência, sujeito a empresa ser descredenciada por falta de descumprimento.
- 6.2** Caso necessário (alta demanda reprimida ou outras ocasiões devidamente justificadas), o Gestor Municipal de Saúde poderá aceitar o credenciamento de clínicas e empresas especializadas para prestação dos serviços em sedes próprias, sendo estas em Taiobeiras/MG ou cidades vizinhas, com as mesmas condições e valores.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos em conjunto com os demais responsáveis:
- 7.1.A No âmbito das **Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE e Policlínica Viva Vida**, pela Gerente, a Sra. Michelly Soares Marques ou substituto(a);
- 7.1.B No âmbito da **Policlínica Municipal** pela Enfermeira Sra. Grazielle Greyce da Rocha Mendes ou substituto(a);
- 7.1.C No âmbito do **Serviço do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSI/Saúde Prisional**, pela Gerente Sra. Sônia de Cássia dos Santos ou substituto(a);



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

7.1.D No âmbito da **Pediatria/Apoio Matricial** pelo Fisioterapeuta Sr. Alberto Mendes Martins Haine ou substituto(a);

7.1.E No âmbito dos **Serviços Excedente a capacidade de atendimento das unidades citadas acima, e direcionadas para as clínicas credenciadas**, pela Sra. Daniela de Oliveira Felix Mendes, e Sra. Isabella Lopes Santos ou substitutos(a);

7.2 O contrato poderá ser rescindido, por parte da SESA, na ocorrência dos motivos abaixo:

7.2.A Reclamações fundamentadas por parte dos usuários do SUS, devidamente formalizados através da ouvidoria municipal, ou oficializadas à SESA, a respeito do prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA**, referente a condutas médicas não condizentes com o Código de Ética Médico (Resolução CFM N° 2217 de 27/09/2018), atrasos injustificados e ausências não justificadas;

7.2.B Caso o prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA** descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas durante a prestação de serviço que impliquem em prejuízo financeiro ao erário municipal devido não cumprimento de metas, indicadores e objetivos no âmbito do SUS, desde que previamente e formalmente instruído;

7.2.C Caso o prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA** descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas de regulação assistencial durante a prestação de serviço que impliquem em atrasos na correção de solicitações/encaminhamentos devolvidos pela regulação ou excesso de solicitações que não atendem aos critérios dos protocolos de regulação, desde que previamente e formalmente instruído;

7.2.D Caso a empresa **CONTRATADA**, de forma recorrente, seja penalizada conforme descrição do item 8.2, caracterizando prejuízo ao funcionamento dos serviços do SUS.

7.2.E Na ocorrência dos motivos previstos na Lei n° 14.133/2021.

8 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os valores supracitados nos lotes e contrato através deste Termo de Referência, não implica em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais aos serviços devidamente prestados;

8.2 As empresas deverão atender a estimativa de consultas mínima exigida pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde que for direcionada;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.3 Para os Lotes 25 e 27 a empresa deverá cumprir o total de horas técnicas mínimas exigidas no pacote de prestação de serviço.

8.4 Caso as horas técnicas mínimas previstas no **Lote 27** não sejam cumpridas, haverá o desconto por hora técnica faltante correspondente a R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para o **item 25**.

8.5 O **Relatório de Prestação de Serviços Médicos (ANEXO I)** será de responsabilidade da coordenação da unidade/serviço que fará papel de fiscal local da prestação de serviço, sendo preenchido mensalmente e anexado junto as RMS, devendo ser enviados Até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço à SESA.

8.5.1 Para a apuração dos dados solicitados no relatório poderão ser utilizados os registros clínicos dos sistemas de informação da SESA; registros administrativos da unidade (cadernos de reunião ou de atividade coletiva com assinatura com assinatura) e a observação/registro dos horários de entrada e saída do prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA**.

8.6 Das condições gerais de pagamento:

8.6.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;

8.6.2 O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;

8.6.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronologia das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida;

8.6.4 A Contratante enviará a contratada a Autorização de Fornecimento – AF, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, para que a contratada possa emitir a nota fiscal;

8.6.5 A contratada deverá apresentar, até quatro dias uteis após o recebimento da AF, a Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato, podendo ser enviadas via e-mail posteriormente fornecido, ou entregue no setor administrativo responsável da SESA ou ao fiscal do contrato;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.1 A CONTRATADA, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá dispor de profissional médico com formação devidamente comprovada, compatível com as exigências legais para o exercício da função, e registro regular no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG). O profissional deverá atuar em estrita conformidade com as normas éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como com as disposições legais aplicáveis à atividade médica no Brasil.

10.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações e documentos apresentados referentes à qualificação do profissional indicado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes de irregularidades, falsificações ou omissões que venham a ser constatadas posteriormente.

10.3 O profissional deverá possuir disponibilidade para prestar serviços nas unidades de saúde do município de Taiobeiras/MG, conforme designação do Secretário de Saúde. Caso ocorra incompatibilidade entre a necessidade do serviço e a disponibilidade do profissional prestador ao Secretário é reservado o direito de rescindir o contrato com vistas a garantir o melhor acesso para as pessoas atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

10.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços no local de atendimento predefinido pela Administração Saúde, podendo o Secretária, quando necessário, remanejar os prestadores de serviços dentre as unidades que compõe a média e alta complexidade, ou autorizar o serviço na sede da contratada;

10.5 A CONTRATADA deverá cumprir a quantidade mínima de consultas e demais serviços do lote credenciado e classificado, conforme demanda, a ser definida mensalmente pela coordenação de cada unidade. Os serviços e seus respectivos quantitativos serão realizados conforme a demanda apresentada e a disponibilidade financeira e orçamentária da contratante. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e solicitados pela contratante.

10.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

10.7 A Credenciada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste Termo, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.8 Durante o período de seleção, as empresas interessadas nos lotes previstos neste Termo de Referência deverão apresentar a documentação comprobatória exigida, conforme especificado no quadro "**Critérios de Seleção**". A classificação será determinada com base na maior pontuação, considerando os pesos atribuídos a cada critério.

10.9 Em caso de empate de empresas, será utilizado como critério de desempate a maior idade do responsável técnico da empresa.

10.10 Após o encerramento do primeiro período de seleção, para reposição ou incremento de novas vagas, a ordem de classificação será definida com base na maior pontuação obtida no quadro "**Critérios de Seleção**" independentemente da sequência de entrega das documentações completas para o credenciamento. A convocação das empresas ocorrerá conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

10.11 As empresas poderão se credenciar em todos os lotes, mediante apresentação dos documentos pessoais e de formação do responsável técnico. No entanto, o município disponibiliza, inicialmente, apenas uma vaga por lote. A empresa credenciada e classificada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um profissional (responsável técnico) para cada lote em que for contemplada, tendo o prazo máximo de 15 dias úteis para que o seu responsável técnico possa iniciar os atendimentos.

10.12 Caso necessário, e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o gestor municipal poderá convocar mais de uma empresa para atender à demanda dos serviços de saúde do município de Taiobeiras, de acordo com a necessidade do respectivo lote.

10.13 As empresas classificadas na lista de espera, terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar formalmente o aceite, e apresentar o profissional para iniciar os atendimentos. Essa comunicação será enviada para empresa no endereço de e-mail informado na proposta, ou requerimento de credenciamento, conforme modelo do Edital.

10.14 A contratante não se responsabilizará por problemas relacionados ao e-mail informado pela empresa. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, será considerado como desistência, e o município convocará a próxima empresa classificada.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E ESPECIALIZAÇÃO (PESO: 45 PONTOS)

- Residência ou título de especialista reconhecido pela sociedade médica da área com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE): **45,0 pontos (100%)**
- Curso de especialização concluído na área (mínimo de 360 horas): **30 pontos (66,6%)**
- Curso de especialização em andamento (mínimo de 1 ano cursado) e formação de em medicina há no mínimo 2 anos: **15 pontos (33,3%)**

Comprovação: Diploma, certificado de conclusão de curso ou declaração equivalente.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE (PESO: 35 PONTOS)

- Acima de 10 anos de experiência comprovada: **14,0 pontos (40%)**
- Entre 5 e 10 anos de experiência comprovada: **10,5 pontos (30%)**
- Entre 2 e 5 anos de experiência comprovada: **7,0 pontos (20%)**
- Menos de 2 anos de experiência comprovada: **3,5 pontos (10%)**

Comprovação: Contratos, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou declaração equivalente que comprove a experiência profissional.

DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PESO: 20 PONTOS)

- Disponibilidade de atendimento diária: **8,00 pontos (40%)**
- Disponibilidade atendimento semanal: **6,0 pontos (30%)**
- Disponibilidade atendimento Quinzenal: **4,0 pontos (20%)**
- Disponibilidade de atendimento Mensal: **2,0 pontos (10%)**

10 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O custo estimado (global) da presente contratação será de R\$ **10.490.465,00 (Dez milhões, quatrocentos e noventa mil, e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

10.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor praticado, em contratos vigentes com o mesmo objeto.

10.3 Os valores dos serviços dos lotes 01 ao 31 foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 17 de 30 de Agosto de 2024 e Resolução nº 26 de 18 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

- **02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 15000001002**
- **02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 16000000000**
- **02112121.1030202152.029.33903900000 Ficha 404 – Fonte 16210000000**
- **02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 15000001002**
- **02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 16000000000**
- **02112121.1030102152.030.33903900000 Ficha 385 – Fonte 16210000000**

11 DAS GARANTIAS

11.1 Os serviços e objeto deste Termo de Referência, conforme relacionados não se dispõem de garantia, no entanto, a empresa ficará responsável por qualquer negligência ou erro de qualquer natureza aos métodos utilizados na realização dos serviços médicos, respondendo, portanto, civil ou penal;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar local para atendimento dentro da unidade de saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico;

12.2 Repassar mensalmente a empresa contratada a demanda dos atendimentos a serem executados.

12.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

12.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

12.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



PREFEITURA DE TAIOSBEIRAS

12.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.9 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.10 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;

12.11 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.12 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência.

13.2 Prestar serviços médicos ambulatorial especializados, conforme demanda de pacientes e designação do Secretário Municipal de Saúde.

13.3 Enviar ao setor de regulação ou administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, os relatórios contendo: nome do paciente recepcionado, serviços prestados, quantidade, datas dos atendimentos, e quando solicitado, as guias de autorização entregue pelo usuário, para fins de conferência dos atendimentos realizados e elaboração da autorização de fornecimento.

13.4 A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento semanal, exceto feriados.

13.5 A contratada deverá ter responsável técnico com flexibilidade de remanejamento entre unidades de saúde desta Municipalidade, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.

13.6 Apresentar todas as informações do profissional médico que realizará o atendimento, bem como: Diploma/certificado de conclusão do curso de medicina, certificado de especialização ou pós graduação na área, carteirinha do CRM/MG, e Certidão de quitação do CRMMG;

13.7 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 13.8** Notificar a Administração, através da Secretária Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 13.9** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 13.10** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 13.11** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 13.12** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 13.13** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 13.14** Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras;
- 13.15** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras ou a terceiros;
- 13.16** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 13.17** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 13.18** Notificar com antecedência ou de forma imediata, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias, folgas, e licenças por motivos de saúde, doença, acidente, maternidade, paternidade e demais licenças previstas nas leis trabalhistas, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 13.19** As referidas ausências tais como, faltas, férias, folgas, e licenças por motivos de saúde, doença, acidente, maternidade, paternidade e demais licenças previstas nas leis trabalhistas, ocorrerão por conta da empresa contratada;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.20 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG (contratante);

13.22 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.25 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

13.26 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

13.27 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

13.28 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

13.29 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

13.30 Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, exceto com autorização previa do Secretário Municipal de Saúde;

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133;

Vanderlan de Bessa Rodrigues
Ass. Administrativo

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I - Relatório de Prestação de Serviços Médicos Especializados

Unidade								Mês	Ano
Empresa								Pacote de Serviços	
Profissional									
Dia	Dia da Semana ¹	Atendimento Especializado			Demandas Administrativas ³				Horas Técnicas Executadas
		Matutino	Vespertino	Total	Manutenção de Prescrições	Revisão/Elaboração de Documentos Médicos	Cuidado Compartilhado/ Discussão de Caso	Reuniões e Atividades Coletivas	Total
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

26										
27										
28										
29										
30										
31										
Total de atendimentos clínicos no mês				Total de horas técnicas executadas						
Comentários/Justificativas:										
_____ Médico Prestador de Serviço			_____ Coordenador da Unidade				_____ Fiscal de Contrato			

Instruções para Preenchimento

Item	Instruções
1. Dia da semana	Especifique o dia da semana de forma abreviada: Seg; ter; Qua; Qui; Sex; Sab; Dom. Os feriados e pontos facultativos devem ser especificados no relatório.
2. Atendimento Especializado	Consolide o número de atendimentos clínicos realizados por dia, turno de trabalho (matutino ou vespertino) e total. Utilize dos relatórios disponíveis no sistema de informação oficial da SESA ou no Portal da Atenção Primária. Entende-se por atendimento clínico a avaliação presencial de pacientes e/ou realização de procedimentos na UAPS ou em outro espaço (domicílio, comunidade etc.) devidamente registrado no sistema de informação oficial da SESA. Por turno de trabalho é preconizada a realização de atendimentos conforme definição da coordenação do serviço , independentemente do tipo de demanda atendida (espontânea ou cuidado continuado). À Gerência de Atenção Especializada/SESA é reservado o direito de acatar ou não a justificativa apresentada. Não implicará prejuízo à empresa prestadora de serviço o não cumprimento de horas técnicas mensais em decorrência de feriados, recessos, deslocamento do profissional prestador para atendimento de urgências/emergências (devido necessidade de garantir atendimento desse serviço essencial) e liberações administrativas, desde que previamente autorizadas. NOTA: Especificar se carga horária remota.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3. Demandas administrativas	<p>Sinalize de forma qualitativa (sim ou não) a realização de atividades administrativas. Entende-se por atividades administrativas aquelas realizadas, conforme agenda de trabalho, sem a presença do paciente com o objetivo de resolver demandas de cuidado ou organização do serviço. A Manutenção de Prescrições é a elaboração de receituários no sistema de informação oficial da SESA. Revisão/Elaboração de Documentos Médicos é a realização de transcrições de encaminhamentos/solicitação de procedimentos; elaboração de laudos e receituários em processos de medicamentos de alto custo; e revisão de encaminhamentos devolvidos pela regulação assistencial. Cuidado Compartilhado/Discussão de Caso é a decisão de conduta clínica com ou sem emissão de documento médico do profissional prestador de serviço com membro da equipe na finalidade de dar resolubilidade ao atendimento dos profissionais da equipe e evitar o agendamento do paciente. Reuniões e Atividades Coletivas são tarefas realizadas em horário protegido, como reunião de equipe, grupos educativos com a comunidade, reunião de educação permanente etc.</p> <p>NOTA: Especificar se carga horária remota.</p>
-----------------------------	---



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
